



INSTITUTO IRMÃ GIULIANA GALLI
Rua Antônio Botelho, 715 Bairro: Serrinha,
Fortaleza - CE - CEP: 60741-110
CNPJ 10.965.634/0001-32

EDITAL Nº 01/2020 – PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO 2021

O **Instituto Irmã Giuliana Galli**, associação civil de natureza confessional, beneficente, de caráter educacional, cultural e de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.965.634/0001-32, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Antônio Botelho, Nº 715, Serrinha, CEP: 60.741-110, torna público seu **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) para o ano letivo de 2021, em conformidade** com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e Portaria nº 15/2017 do MEC, destinados a contemplar estudantes da Educação Infantil IV e V.

1. DO PROCESSO E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS COM GRATUIDADE INTEGRAIS

As Bolsas de Estudos serão concedidas pelo **Instituto Irmã Giuliana Galli** aos candidatos que atenderem de forma plena aos requisitos contidos na legislação pertinente, qual seja, Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 e seu regulamento, Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014 e Portaria nº 15/2017 do MEC, além de normas institucionais próprias, consistindo o benefício em concessão de Gratuidades Totais do valor da anuidade escolar ao aluno, cuja renda familiar per capita mensal não exceda ao valor de um salário mínimo e meio, sendo a seleção e avaliação dos participantes realizadas por uma Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudo.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

As bolsas de estudo serão concedidas dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação vigente, notadamente pela Lei nº 12.101/2009, nos seguintes termos:

As entidades de educação que prestam serviços integralmente gratuitos deverão garantir a observância da proporção de, no mínimo, 1 (um) aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de um salário-mínimo e meio para cada 5 (cinco) alunos matriculados.

O Instituto Irmã Giuliana Galli manterá também um **Cadastro de Reservas de Vagas** composto pelos candidatos, que tiveram seus processos deferidos para Bolsas de Estudo do ano letivo de 2021 e que não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital. Os candidatos que integram esse cadastro poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno.

Parágrafo Primeiro – As bolsas de estudos serão concedidas dentro do parâmetro estabelecido em orçamento anual, obedecidas as proporções previstas na legislação vigente, sendo que a responsabilidade de controle e manutenção desse parâmetro é do Setor de Serviço Social.

Parágrafo Segundo – A Bolsa de Estudo, de que trata este Edital, é concedida para ano letivo de 2021 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em momento anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa.

3. ETAPAS DO PROCESSO

O processo de seleção será realizado através das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrega do Formulário Socioeconômico e dos documentos comprobatórios, constantes no item 5;
- c) Entrevistas e visitas domiciliares, quando for necessário;
- d) Seleção;
- e) Divulgação dos (as) alunos (as) selecionados (as).

4. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos às Bolsas de Estudos concedidas pelo **Instituto Irmã Giuliana Galli** deverão preencher o Formulário Socioeconômico e entregá-lo, nos dias e horários constantes no quando abaixo, assinado pelo responsável do (a) candidato (a), acompanhado dos documentos de todo grupo familiar, constantes no item 5.

A Instituição não receberá documentação incompleta e/ou rasurada.

Data	Dia da Semana	Horário
20 e 27 de outubro	Terça-feira	07hs às 11h30min
21 e 28 de outubro	Quarta-feira	13hs às 16hs
3, 10, 17 e 24 de novembro	Terça-feira	07hs às 11h30min
4, 11,18 e 25 de novembro	Quarta-feira	13hs às 16hs

5. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico (anexo I) e da cópia da documentação do candidato e membros do grupo familiar, abaixo especificados:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO	
Documento 1	Formulário Socioeconômico preenchido sem rasuras e assinado pelo responsável.
Documento 2	Comprovantes de água, energia e aluguel e/ou financiamento imobiliário (se houver). No caso de água e energia não serem fornecida por concessionárias

	preencher a declaração nº 1.
Documento 3 <i>(somente para o responsável)</i>	Declaração do responsável pelo candidato(a): Entregar a declaração nº 1, marcando a opção de que é responsável pelo candidato e que o mesmo reside no mesmo endereço.
Documento 4 <i>(somente para o responsável)</i>	Comprovante do estado civil do responsável pelo candidato: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Certidão de casamento, Certidão de óbito, Certidão de separação ou divórcio; ▪ Caso seja solteiro(a), viúvo(a) e não tem a Certidão de óbito ou em união estável, entregar a Declaração nº 1 de Estado Civil do Responsável.
Documento 5	Certidão de nascimento ou RG para todos os membros menores de idade.
Documento 6	Beneficiário de programas sociais do governo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do cartão do benefício ou Documento da consulta da inscrição no Cadastro Único: aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/
DOCUMENTOS EXIGIDOS DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR A PARTIR DE 18 ANOS	
Documento 7	RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
Documento 8	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, acompanhada do recibo, ano calendário 2019, informado no exercício 2020. ▪ Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física, entregar o documento “SITUAÇÃO DAS DECLARAÇÕES IRPF 2020”, obtida na página: www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp
Documento 9	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Páginas da foto e qualificação civil; ▪ Páginas do último contrato de trabalho e a seguinte, mesmo em branco; <p>Se possuir a carteira de trabalho digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acessar o aplicativo Carteira de trabalho digital, clique no ícone “ENVIAR”, selecionar os itens: “TODOS OS DADOS DA CARTEIRA” e “TODOS OS CONTRATOS”, enviar para email ou whatsapp e depois imprimir. <p>Caso não tenha a carteira de trabalho, entregar a declaração nº 1, marcando a opção que não possui carteira de trabalho, justificando a não apresentação desse documento.</p>
Documento 10	Comprovante de endereço em seu nome ou Declaração múltipla de Informações nº 1: marcando a opção que mantém residência e domicílio no endereço citado no primeiro parágrafo, preenchida.
Documento 11 <i>(somente para o responsável)</i>	Consulta no Detran do CPF do responsável referente a propriedade de veículos.
Documento 12 <i>(somente para o responsável)</i>	Declaração de Bens e Valores nº 3.
Documento 13	<p>Comprovante do recebimento ou não de pensão alimentícia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia simples da sentença judicial e um comprovante recente do recebimento do valor; ▪ Caso a pensão seja informal ou não receba pensão, entregar a declaração nº 1, marcando a opção se recebe e o valor, ou a opção que não recebe pensão.
Documento 14	<p>Caso o aluno não more com os pais e sim com outros parentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entregar uma declaração de responsabilidade emitida pelo CONSELHO TUTELAR ou a Declaração nº 3 de ausência de pai e mãe.

Documento 15	<p>Laudo ou parecer do médico (Se houver doença grave na família):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Será considerado o disposto na Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009: Tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada.
Documento 16	<p>Comprovante de renda ou de situação atual, de acordo com as opções abaixo:</p>
<p>Funcionário de Empresa Privada ou Funcionário Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Três (3) últimos contracheques se a renda for fixa ou seis (6) últimos contracheques se a renda for variável. ▪ Em caso de afastamento do emprego por motivo de licença saúde, apresentar o comprovante do recebimento do último mês. 	
<p>Aposentados ou Pensionistas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Solicitar no INSS o extrato de pagamento do último mês ou imprimir o comprovante na página: meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre. Não aceitamos extrato de banco. 	
<p>Trabalhador Informal/Autônomos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Entregar a declaração nº 1, com a atividade desenvolvida e a renda mensal média. 	
<p>Desempregado, do lar ou estudante:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Entregar a declaração nº 1, marcando a situação atual, com data atual. ▪ Caso esteja recebendo as parcelas do seguro desemprego, apresentar o comprovante das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista. 	
<p>Microempreendedor Individual (MEI):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Entregar a cópia do CNPJ e a declaração nº 1, marcando a opção que é MEI, informando a atividade desenvolvida e a renda mensal média. 	
<p>Proprietários ou sócios de empresas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Três (3) últimos Pró-labores. ▪ <u>Para empresa inscrita no Simples Nacional:</u> Declaração Mensal do Simples Nacional do mês de anterior e DEFIS referente ao ano de 2019. ▪ <u>Para demais empresas:</u> DCTF dos três (3) últimos meses e ECF referente ao ano de 2019, somente a página do recibo de entrega, do faturamento anual e distribuição de lucro. ▪ <u>Se a empresa estiver inativa:</u> Empresas inscrita no Simples Nacional, entregar a declaração mensal do simples nacional do mês anterior, para demais empresas, deverá ser entregue a DCTF referente a janeiro contendo a informação que a mesma está inativa. ▪ <u>Se a empresa estiver baixada:</u> Cópia do CNPJ constando a situação “baixada”. 	
<p>Renda proveniente de aluguel de imóvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Entregar a declaração nº 1, marcando a opção renda de aluguel de imóvel, colocando o valor. 	
<p>Renda proveniente de ajuda de terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ajuda em dinheiro: Entregar a declaração nº 1, marcando a opção ajuda de terceiros em dinheiro, colocando o valor. • Ajuda em alimentos e/ou pagamento de contas: Entregar a declaração nº 1, marcando a opção ajuda de terceiros, em alimentou e/ou pagamento de contas, especificando o tipo de conta paga. 	
<p>Estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês. 	

OBSERVAÇÃO: A declaração nº 1 poderá ter mais de uma opção marcada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Comissão que analisará os pedidos de concessão de bolsas poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

7. DAS ENTREVISTAS E VISITAS DOMICILIARES

A Comissão após a análise dos documentos entregues poderá julgar a necessidade de entrevistas e visitas domiciliares, as quais serão previamente agendadas entre as partes.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1** A seleção dos candidatos à Bolsa de Estudo de que trata o presente Edital, será processada a partir da análise da ficha socioeconômica e da documentação exigida no presente edital, bem como das entrevistas e visitas domiciliares, caso ocorram;
- 8.2** O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta e patrimônio do grupo familiar, obedecendo-se às exigências contidas na legislação vigente, em especial a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e demais atos normativos.
- 8.3** Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.
- 8.4** Havendo desproporção entre o número de candidatos e as condições disponíveis o Instituto Irmã Giuliana Galli priorizará o atendimento àqueles que estiverem em situação socioeconômica menos favorável considerando-se, dentre outros, os seguintes critérios:
 - 8.4.1** Preferencialmente, aluno matriculado na instituição em ano anterior.
 - 8.4.2** Proximidade da residência em relação ao estabelecimento educacional;
 - 8.4.3** Predominância, no grupo familiar, de membros menores de 18 anos e/ou incapazes;
 - 8.4.4** Ocorrência de acometimento de patologias graves no núcleo familiar, devidamente identificadas por atestado médico;
 - 8.4.5** Existência de membro, no grupo familiar, impossibilitado de atuar no mercado de trabalho, por incapacidade física ou mental;
 - 8.4.6** Demais critérios estabelecidos na legislação;
 - 8.4.7** Sorteio, no caso de empate, a ser realizado na presença de representantes dos candidatos e/ou responsáveis legais.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS

O resultado será divulgado na secretaria do colégio, no dia **4 de dezembro de 2020**.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados do processo de seleção de Bolsas de Estudos, os alunos cuja documentação exigida não for entregue na sede do Instituto Irmã Giuliana Galli até **25 de novembro de 2020**.

11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS CONCEDIDAS

11.1 DO PROCEDIMENTO

- 11.2** As Bolsas de Estudos concedidas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso haja constatação de falsidade de informações prestadas, ou inidoneidade dos documentos fornecidos para avaliação, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis;
- 11.3** O responsável que apresentar informações e documentos falsos além de perder o benefício concedido, qual seja, Bolsa de Estudo, estará obrigado a ressarcir os valores correspondentes à vaga utilizada;
- 11.4** Recebida a denúncia ou constatada irregularidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, o caso será levado à Comissão avaliadora de concessão de Bolsas, a qual procederá à análise prévia, convocando o responsável pelas informações e documentos para entrevista;
- 11.5** Após a realização da entrevista, a Comissão poderá julgar necessária a realização de visita domiciliar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O responsável pelo candidato, ao preencher sua Ficha Socioeconômica, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital;
- 12.2** Mudanças na legislação vigente implicarão em alterações no conteúdo do Edital;
- 12.3** A visita domiciliar é um instrumento de fiscalização da Comissão. Esta será agendada e realizada por Assistente Social, devidamente identificada;
- 12.4** Os dados constantes da Ficha Socioeconômica, assim como a documentação, integram o banco de dados do processo de concessão de gratuidades e terá caráter sigiloso, sendo o seu acesso restrito aos órgãos competentes e a Comissão.
- 12.5** Os documentos entregues, constantes no item 5, deste Edital, não serão devolvidos em hipótese alguma, pois os mesmos servirão de comprovação da participação do candidato no processo seletivo.
- 12.6** Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Comissão.

Fortaleza, 21 de outubro de 2020.

MASSIMO BARAGLIA
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado por Massimo Baraglia (Presidente do Instituto Irmã Giuliana Galli) através de Certificado Digital e-CNPJ na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5040-40F7-AC55-9459> ou acesse o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

O documento foi emitido de forma eletrônica e assinado através do procedimento instituído pela MP 2.200-2/2001 portanto tem a mesma validade jurídica que documentos cartularizados com assinatura autografa porque sua autenticidade pode ser conferida mesmo após o documento estar impresso: a legitimidade é confirmada utilizando o código para verificação e o QRCode abaixo, o qual, quando escaneado, exibe o documento original e a página completa com as assinaturas.

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. O modelo adotado pelo Brasil é o de certificação com raiz única, sendo que o ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

Clique no link: <https://verificador.iti.gov.br/> para acessar o verificador de conformidade do padrão de Assinatura Digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) . É um serviço gratuito disponibilizado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação). Assim você poderá aferir se este arquivo foi assinado com certificado ICP-Brasil válido e de acordo com as normas técnicas da ICP-Brasil.

Código para verificação: 5040-40F7-AC55-9459



Hash do Documento

8624DDE485D8E1C5FC298A0252476048076EC672839552AA591ACFDB26636667

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2020 é(são) :

Massimo Baraglia (Presidente) - 601.979.723-65 em 21/10/2020

16:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO IRMA GIULIANA GALLI -

10.965.634/0001-32

